DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

imóveis

empregos&oportunidades

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

imóveis

ESTAB. COMERCIAIS

Santa Nova Vitória
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP
CRECI: 30252-J
(11) 4994-1990
(11) 97465-8991
www.novasantavitoria.com.br
R. Gonçalo Fernandes, 251 - Jd. Bela Vista - S.A

COMERCIAL

PADARIA ABC
mov. R$130 Mil
4x1 no praxe

PADARIA SANTO ANDRE
Mov. R$170 Mil ,no praxe .
Excelente Localização.

PADARIA MAÚA
Mov. R$ 100 Mil No praxe ,
Instalações Nova lucrativa.

PADARIA SBC
Mov. R$250 Mil
no praxe .mau trabalhada

RESTAURANTE SCSUL.
Excelente instalações, área útil
185 m² , horário das 11 hrs as 15 hrs
2ª a 6ª, somente almoço Kilo por R$49,99

LANCHONETE MÁUA
aluguel barato Valor R$120 Mil
Mov. Bruto R$ 35 Mil.

VIDRAÇARIA SC SUL
Valor R$110 Mil Mov. Bruto R$35 Mil
Salão com 100m².

LOCAÇÃO

Apto grande , na Rua Rangel Pestana
3drs, Ótimo para família grande.

SALAS COMERCIAIS EM SANTO ANDRE
Salas com 40m² a 70m²,
todas com wc individual.

SOBRELOJA SA!
150m² com wc masculino
e feminino Esquina com
a rua Independência.

SOBRADO RESIDENCIAL EM SA
Com 3 dorms , 3 wc , 1 vaga
Próximo a Fundação.

CASA TERREA SA COMERCIAL !
3drms , 4 wc e 3 vagas de garagem
Fácil acesso a SCS , SBC .

IMÓVEL DE ESQUINA SA
Ótima oportunidade comercial
com vagas de garagem e muito espaço.

AGENDE SUA VISITA HORÁRIOS
FLEXÍVEIS DURANTE A SEMANA.

Leilões

bradesco — EDITAL DE LEILÃO — "LEILÃO ON-LINE" — MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS

1°LEILÃO: **05/06/2020** Às 15h. - 2°LEILÃO: **10/06/2020** Às 15h. (caso não seja arrematdo no 1° Leilão)

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: em virtude da Pandemia ocasionada pelo Covid-19, os leilões em cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados somente na modalidade online. Localização do imóvel: **SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP. BAIRRO CENTRO.** Avenida Aldino Pinotti, n° 650. Ap. n° 405 (4°Pav) da torre 3 do Condomínio Helbor Trilogy Home & Offices c/ direito ao uso de 02 vagas de garagem indeterminadas. Área Priv. 94,63m². Matr. 157.074 do 1°RI Local. Obs.: Consta na AV.03 uma servidão perpétua de passagem. Ocupado. (AF). **1º Leilão: 05/06/2020, às 15h. Lance mínimo: R$ 820.392,93** e **2º Leilão: 10/06/2020, às 15h. Lance mínimo: R$ 426.334,96** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br

Para Assinar Ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.385, DE 20 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º **Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.521.361,28 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:**

40.01.10.122.0034.1.063	Enfrentamento de Emergência Covid19	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	24.521.361,28

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 25.521.361,28 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

40.01.10.122.0034.1.063	Enfrentamento de Emergência Covid19	449052 - Equipamentos e Material Permanente	7.721.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	339030 - Material de Consumo	5.701.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.527.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	28.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	337130 - Material de Consumo - Transferências a Consórcios Públicos	1.319.000,00
40.80.10.301.0037.2.116	Ampliação e Manutenção da Cobertura das Equipes de PSF e PACS	335039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.425.361,28
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária	339030 - Material de Consumo	1.000.000,00
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449052 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 044, DE 20.05.2020 - GABINETE - Processo Administrativo nº 31.310/2019 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2020/2021: I - Representante da Secretaria de Cidadania e Assistência Social: Francineide Alves da Rocha Oliveira pela senhora Roberta Paixão, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André e à vista do que consta no Processo Administrativo CM 8/2019-L, promulga o seguinte

ATO Nº 12, DE 19/5/2020

Art. 1º O "caput" artigo 2º do Ato nº 14/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será fixado o valor mensal do vale-refeição em R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais), correspondendo ao valor diário estimado de R$ 34,92 (trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário
RONALDO DE CASTRO
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
OA/IGS.
Proc. CM nº 8/2019-L

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações – I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Ficam autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratadas nos PA's: 6989/2020, contratação do Mei Fábio Augusto de Sousa Marques, representando o artista-educador Fábio Augusto de Sousa Marques, em artes "Fábio Marques" para realização Oficinas de Iniciação Artística (aulas online) em Artes Visuais/Cerâmica, destinadas a crianças, no período de 19/05/2020 a 23/11/2020, inseridas no Projeto Emia, no valor total de R$ 10.400,00. 6991/2020, contratação da Mei Maíra Daniel Vaz Valente, representando a artista-educadora Maíra Daniel Vaz Valente, para realização de Oficinas de Iniciação Artística (aulas online) em Artes Visuais, destinadas à crianças, no período de 19/05/2020 a 23/11/2020, inseridas no Projeto Emia, no valor total de R$ 10.400,00. 10012/2020, contratação da Mei Solange de Souza Camargo, representando a profissional Solange de Souza Camargo, em artes "Solange Moreno" para realização de Atividades Artístico-Culturais e Pedagógicas (aulas online), no período de 19/05/2020 a 17/11/2020, para a Gerência de Incentivo a Criação Artística, no valor total de R$ 25.000,00. 10013/2020, contratação da Mei Denise de Souza Bruno, representando a profissional Denise de Souza Bruno, em artes "Palhaça Reco-Reco" para realização de Oficinas de Artes Circenses (aulas online), destinadas à crianças, no período de 19/05/2020 a 23/11/2020, inseridas no Projeto Emia, no valor total de R$ 10.400,00.

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Banco do Brasil S/A: R$ 149,50; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP: R$ 801.693,94; Crel Elevadores Ltda: R$ 1.011,91; Diário do Grande ABC S/A: R$ 2.529,54; Fundação do ABC: R$ 2.392,58; Imprensa Oficial do Estado S/A- IMESP: R$ 3.040,12; Lenise Arrabaça Barbosa Informática-Epp: R$ 4.680,00; Mapfre Vida S/A: R$ 36.870,56; Mei Roger Muniz: R$ 4.800,00; Onix Brasil Comercial Ltda Epp: R$ 228.863,00; Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli: R$ 2.007.403,24; RF Gory Comercial Ltda Epp: R$ 169.200,00; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental De Santo André-SEMASA: R$ 82,57; Telefônica Brasil Sa: R$ 43.751,45 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

DECRETO Nº 17.384, DE 20 DE MAIO DE 2020 - Prorroga o Decreto nº 17.340, de 01 de abril de 2020. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 20 de julho de 2020, o Decreto nº 17.340, de 01 de abril de 2020, que prorrogou a validade das certidões emitidas pela Secretaria de Gestão Financeira, cujo vencimento seja posterior à data de 20 de março de 2020. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Anuncie Aqui
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Informação de verdade é vacina contra o coronavírus.

Diga não às Fake News.
Não compartilhe.
Notícia falsa é CRIME

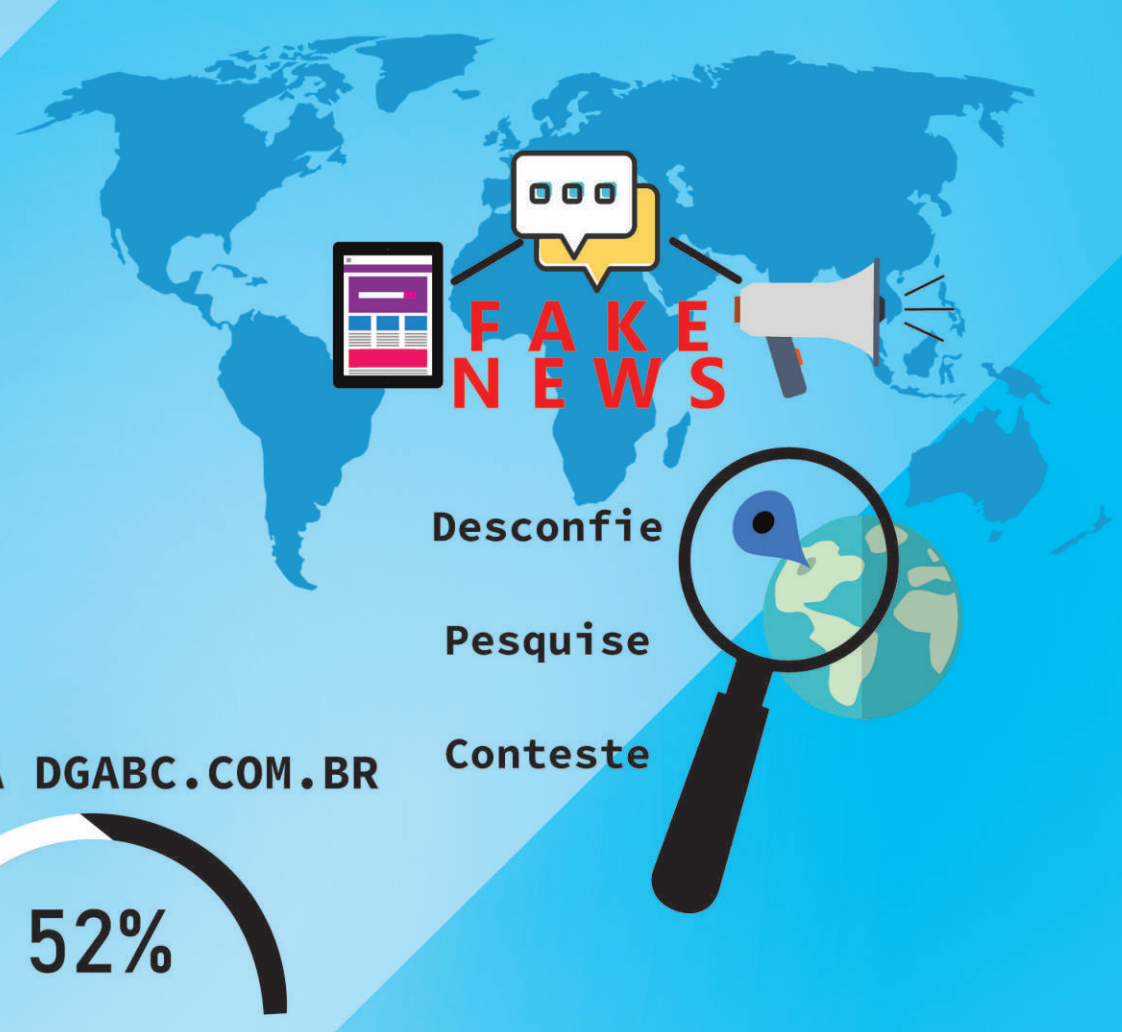

85%
85% das mensagens sobre Covid-19 que circulam nas redes sociais são falsas.
FONTE: Ministério da Saúde

AUDIÊNCIA DGABC.COM.BR

52%
A pesquisa realizada pela Kantar constatou que 52% dos entrevistados confiam na maioria dos canais tradicionais de notícias de todo o país (televisão e jornais) para notícias de pandemia.

Crescimento de 101,28%.

A audiência do site do Diário dobrou na pandemia. O jornal abriu 100% de seu conteúdo digital para os leitores. A versão impressa ganhou força total no portal www.dgabc.com.br e pode ser vista na íntegra por milhões de leitores que buscam informação de qualidade e credibilidade.

DIÁRIO DO GRANDE ABC